



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
REITORIA  
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO

**EDITAL Nº 08/2019/CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO/IFTO, 18 DE JUNHO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PEDAGOGIA PARA ATUAREM NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO**, nomeado pela Portaria 89/2018/IFTO/REITORIA, 26 DE JANEIRO DE 2018, publicada no DOU, nº 21, terça-feira, dia 30 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo para seleção de estagiários no *Campus* Avançado Lagoa da Confusão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo para aceitação de estagiários no *Campus* Avançado Lagoa da Confusão será regulamentado por este edital, em observância às disposições da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 2, de 24 de junho de 2016, e da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O Processo Seletivo conduzido pela Direção, em conformidade com o disposto no art. 20 da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 2, de 24 de junho de 2016.

**2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação, e as candidatas nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

**3. DA MODALIDADE DO ESTÁGIO**

3.1 As vagas de estágio ofertadas por este Edital serão para a modalidade de **estágio não obrigatório**, que é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, se aprovado pela Instituição de Ensino do estudante.

**4. DAS VAGAS, NÍVEL, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE ESTÁGIO E REQUISITOS EXIGIDOS**

4.1. Será ofertado o seguinte quantitativo de vagas, por setor, para os níveis e requisitos exigidos:

| Setor responsável pelo Estágio | Local do estágio | N.º de vagas | Nível    | Requisitos Exigidos | Horário de Trabalho |
|--------------------------------|------------------|--------------|----------|---------------------|---------------------|
| Gerência de Ensino             | Espaço           | 2            | Superior | Estar               | Ter disponibilidade |

|  |      |  |                 |                                      |                                                                                                                                                |
|--|------|--|-----------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Kids |  | em<br>pedagogia | cursando<br>o curso de<br>Pedagogia. | para trabalho por 04<br>horas ininterruptas,<br>conforme deliberação<br>da administração, no<br>turno matutino<br>ou vespertino<br>ou noturno. |
|--|------|--|-----------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

4.2. Além do disposto no item 4.1, constituem também requisitos para a realização do estágio:

- I - matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela instituição de ensino;
- II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

4.3. Será exigido de todos os estagiários conhecimento básico na área de informática.

4.4. As vagas ofertadas serão na modalidade de **ampla concorrência**.

4.5. Não serão ofertadas vagas reservadas a estudantes portadores de deficiência considerando que o quantitativo de vagas ofertadas não possibilita extrair o percentual de 10% por modalidade, conforme previsto no art. 7º da Orientação Normativa SEGRT/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016.

## 5. LOCAL DO ESTÁGIO E PÚBLICO ALVO

5.1. As estagiárias selecionadas na forma deste edital, realizará suas atividades de Apoio Pedagógico no Espaço Kids, atendendo crianças de 6 meses a 12 anos de idade, as atribuições do cargo a serem desenvolvidas estão dispostas no item 13.

## 6. DA BOLSA-ESTÁGIO E JORNADA DE TRABALHO

6.1. As estudantes em **estágio não obrigatório** de nível superior, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberão bolsas de estágio nos valores a seguir discriminados, conforme Anexo I e II da Orientação Normativa SEGEP/MP n.º. 2, de 24 de junho de 2016:

| Nível/Modalidade      | Carga Horária | Bolsa -estágio | Auxílio-transporte |
|-----------------------|---------------|----------------|--------------------|
| Superior em Pedagogia | 20 horas      | R\$ 364,00     | R\$ 6,00           |

6.2. O *Campus* Avançados da Lagoa Confusão/IFTO concederá **auxílio-transporte no valor de R\$ 6,00 reais ao dia trabalhado**, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação, assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

6.3. Na vigência do Termo de Compromisso de Estágio a carga horária e os horários estabelecidos conforme item 4.1 do edital poderão ser alterados no interesse e/ou necessidade da administração.

6.4. A bolsa-estágio será depositada diretamente em Conta Corrente em nome da estagiária, cujas providências para abertura da conta corrente são de sua responsabilidade.

## 7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. A contratação será feita por 6 meses, prorrogáveis por igual período, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para as vagas constantes no item 3.2 serão feitas mediante o protocolo dos documentos abaixo relacionados no **Gabinete da Direção do Campus Avançado Lagoa da Confusão**, localizado à Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha Lagoa da Confusão

- TO, CEP: 77.493-000, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no período de 18 a 26 de junho de 2019.

a) Formulário de Inscrição (**ANEXO I**) preenchido e assinado pela própria candidata, com fotografia 3x4 recente, e acompanhado de cópia dos comprovantes das informações nele constantes.

b) Cédula de identidade/RG - cópia;

c) CPF - cópia;

d) Comprovante de endereço; – conta de água, energia, telefone, dentre outros (quando o comprovante não estiver no nome da candidata ou dos pais, deverá ser apresentada declaração do proprietário afirmando que a candidata reside naquele endereço);

e) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino, atualizado (até 30 dias antes da entrega), em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos/secretaria, constando o horário das aulas das disciplinas/componentes curriculares em que a candidata está matriculado.

\* Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

f) Histórico escolar/acadêmico constando as notas de todos as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos/secretaria;

g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral (exigido somente para maiores de 18 anos);

h) Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para Todos - PROUNI e/ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES (exigido somente para estudantes que se enquadram nesta situação);

i) Curriculum Lattes ou *curriculum vitae* contendo a descrição das atividades desenvolvidas e documentação comprobatória para pontuação, entregue no local da inscrição como: certificados, declarações, realização de cursos (cursos extracurriculares ou experiência comprovada com 20 horas no mínimo)

8.2. Os documentos exigidos para a habilitação da inscrição da candidata poderão ser protocolados por procurador. A procuração deverá ser original com poderes específicos.

8.3. Os documentos exigidos para a habilitação da inscrição da candidata serão autenticados no ato do protocolo, mediante a apresentação das cópias e originais.

8.4. Não serão homologadas inscrições de estudantes com matrícula trancada ou irregular junto à Instituição de Ensino.

8.5. Caso a candidata deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Análise Curricular (classificatória e eliminatória);

b) 2ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória).

### I - DA ANÁLISE CURRICULAR

9.2. A 1ª Fase do Processo Seletivo consistirá na análise do Histórico Escolar/Acadêmico e do curriculum, apresentados pela candidata no ato da inscrição.

9.3. A análise curricular observará os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO III** deste Edital.

9.4. Na análise curricular somente serão considerados para fins de pontuação as informações que estiverem devidamente comprovadas por meio de documentos originais e de

cópias.

9.5. Para fins de análise curricular no item "Histórico Escolar/Acadêmico", será considerado somente o histórico escolar/acadêmico do curso em que a candidata esteja atualmente matriculado.

9.6. Para fins de análise curricular no item "Histórico Escolar/Acadêmico", o cálculo da média geral será feito a partir da soma das médias finais obtidas em todas as disciplinas cursadas/finalizadas, inclusive com reprovação, dividido pelo número de disciplinas cursadas/finalizadas.

9.7. Os itens de pontuação informados pela candidata no ato da inscrição e não comprovados por meio de documentos completos e idôneos não serão considerados, sendo atribuída nota 0 (zero) à candidata para cada item não comprovado.

9.8. Em nenhuma hipótese será permitido a candidata nova oportunidade de anexar documentação, após o protocolo.

9.9. A candidata será responsável por todos os documentos e informações prestadas, sendo resguardado à administração o direito de eliminar a candidata do Processo Seletivo, caso comprovada falsidade em quaisquer documentos e informações apresentadas, até mesmo se o estágio já estiver em curso, além de serem tomadas as demais providências administrativas, cíveis e penais previstas em lei.

9.10. Serão consideradas classificadas na 1ª Fase as candidatas que obtiverem nota classificatória na Análise Curricular dentro do número máximo de candidatas habilitados por vaga, em atenção às disposições do anexo II do [DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019](#), conforme estabelecido no quadro a seguir:

9.11.

| Área de estágio                | Quantidade de vagas           | Nº máximo de candidatas habilitados para a fase II (entrevista) | Nº máximo de candidatas classificadas no resultado final |
|--------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Espaço Kids - Apoio Pedagógico | 2 (licenciatura em pedagogia) | 9                                                               | 9                                                        |

9.12. Todas as candidatas empatadas na última posição, até o limite de que trata o item 9.11, serão consideradas classificadas.

9.13. As candidatas não classificadas na 1ª Fase serão eliminados do Processo Seletivo.

9.14. Após a publicação do Resultado da Análise Curricular as candidatas serão convocados para a Entrevista, 2ª fase.

## II - DA ENTREVISTA

9.15. A Entrevista - 2ª Fase, consistirá na avaliação do perfil profissional e pessoal da candidata e verificação se a mesma atende ou não às qualificações para o estágio.

9.16. A relação de candidatas convocados para a realização da Entrevista, bem como a ordem, data, horário e local serão divulgados conforme cronograma deste Edital.

9.17. A ordem das candidatas para a entrevista será a alfabética.

9.18. A candidata deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência do horário fixado para o seu início, munido somente de seu documento de identificação com foto (original).

9.19. A entrevista terá duração de até 20 (vinte) minutos.

9.20. Na entrevista serão avaliados 5 (cinco) itens, conforme formulário de avaliação constante no **ANEXO III**, sendo atribuída à candidata a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez)

pontos por cada membro da Comissão Examinadora, cuja média será a nota final da candidata nesta fase.

9.21. Serão consideradas classificadas as candidatas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Entrevista.

9.22. As candidatas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos serão eliminados do Processo Seletivo.

9.23. Os avaliadores terão autonomia para interromper a entrevista se a candidata desrespeitar os mesmos e/ou causar qualquer tipo de tumulto. Neste caso a candidata será eliminado do Processo Seletivo.

9.24. Durante a realização da entrevista somente será permitida a presença da candidata e da Comissão Examinadora.

9.25. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. A candidata não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da candidata e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

9.26. Não será realizada entrevista fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação e no cronograma.

9.27. O Resultado da entrevista será divulgado por meio do site oficial do Processo Seletivo, conforme datas previstas no cronograma (item 10) deste edital.

### III . DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.28. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.

9.29. Na classificação final, caso haja candidatas empatadas na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista - 2ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular - 1ª Fase;
- c) a candidata com a maior idade.

9.30. Na classificação final, as candidatas serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada.

9.31. Serão considerados aprovados as candidatas que obtiverem classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.

9.32. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico e no mural do IFTO - Campus Lagoa Confusão.

## 10. DO CRONOGRAMA

### 10.1 - Quadro Cronograma

| ATIVIDADE                                                    | DATA                              |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Período de inscrições                                        | 18 de junho a 26 de junho de 2019 |
| Homologação das inscrições                                   | 8 de julho de 2019                |
| Resultado da Análise Curricular e Convocação para Entrevista | 28 de junho de 2019               |
| Período das entrevistas                                      | 1º e 2 de julho de 2019           |
| Resultado Preliminar da Seleção                              | 4 de julho de 2019                |
| Período para recurso do Resultado Preliminar                 | 5 de julho de 2019                |
| Resultado Definitivo da Seleção                              | 9 de julho de 2019                |

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso em face do resultado preliminar do processo seletivo.
- 11.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no **ANEXO IV**, assinado pela candidata, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico: ou protocolado no Gabinete da Direção no horário de atendimento do setor, conforme cronograma.
- 11.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.
- 11.4. Não caberá recurso da homologação das inscrições e do resultado da entrevista (2ª Fase).
- 11.5. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.
- 11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 12.1. As candidatas aprovadas no Processo Seletivo deverão se apresentar na Direção do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, no prazo de 2 (dois) dias, após a publicação do resultado final, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- 12.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e a Reitoria/*Campus*, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

## 13. DAS ATRIBUIÇÕES

- 13.1. O estágio desenvolvido consiste em atividades de formação acadêmico-profissional programadas, orientadas e avaliadas por servidores do setor, que proporcionarão aprendizagem social, bem como profissional, conforme seguem:

|                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Organização do Espaço Kids;                                                                                                                        |
| Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos inclusive na educação infantil de 6 meses a 3 anos e de 3 a 12 anos.                   |
| Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional.         |
| Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré- escolar.                                                                 |
| Realizar higienização e cuidados adequados ao público atendido principalmente nas crianças de 6 meses a 3 anos, que requerem maiores cuidados.     |
| Participar de divulgação de atividades pedagógicas.                                                                                                |
| Implementar programas de tecnologia educacional.                                                                                                   |
| Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão.                                                                                       |
| Utilizar recursos de Informática.                                                                                                                  |
| Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional do Espaço Kids e Setor Técnico Pedagógico. |
| Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares;        |
| Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades;                             |
| Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;                                                                                            |
| Apoio na realização das atividades Pedagógicas;                                                                                                    |
| Realização de atividades recreativas com o público alvo.                                                                                           |
| Organizar jogos e brinquedos educativos de modo a estimular as crianças a desenvolverem a criatividade.                                            |

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato de colaboração, firmado entre o IFTO – *Campus* Avançado Lagoa da Confusão (com base na Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios) e o estagiário terá duração de até 6 meses, prorrogáveis por igual período, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, seguindo o calendário institucional, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante a apresentação de justificativa em comunicado formal.

## 15. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

15.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a pedido;
- III - a qualquer tempo, no interesse da administração;
- IV - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- VI - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- VII - por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- VIII - que a qualquer tempo deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições para a vaga que foi selecionada.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Gerência de Ensino, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

16.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

16.3. A Direção do *Campus*, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

16.4. É de inteira responsabilidade das candidatas ficarem atentas a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/lagoa> e no mural do *Campus*.

16.5. Estará automaticamente eliminada a candidata que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo Seletivo.

16.6. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, dentre outras semelhantes) cometida por servidores (professores e técnico-administrativos), alunos do IFTO e candidatas/estagiários, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente edital.

16.8. Casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela Direção do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão.

## 17. ANEXOS

17.1. Este edital possui os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Formulário de inscrição
- b) ANEXO II - Formulário de avaliação da entrevista - 2ª Fase
- c) ANEXO III - Formulário para análise curricular.
- d) ANEXO IV - Formulário de Recurso.

**Jardel Barbosa dos Santos**  
Diretor do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 18/06/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0711359** e o código CRC **99EB5BBB**.



Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha  
Lagoa da Confusão - TO  
CEP: 77.493-000  
Telefone: (63) 99942-6257 | E-mail: lagoadaconfusao@ifto.edu.br  
lagoa.ifto.edu.br

**Referência:** Processo nº 23235.027937/2018-10

SEI nº 0711359